



**RETIFICAÇÃO – LEI Nº 3.045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011**

NA LEI Nº 3045/2001, PUBLICADA EM 26/02/2011:

ONDE SE LÊ: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 10 de Fevereiro de 2011 – 312º de Fundação.

LEIA-SE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 23 de Fevereiro de 2011 – 312º de Fundação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 05 de Março de 2011 - 312º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 3.045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Dispõe sobre a Suplementação de Dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas e suplementadas, com verbas provenientes de excesso de arrecadação, as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para o Orçamento de 2.011:

**09 – Secretaria da Saúde**

**09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde**

09.02 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

09.02 - 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.02 - 33.90.32.10.301.0009.2.805.02.000000 – Medicamentos – R\$ 80.000,00

09.02 -33.90.39.10.301.0009.2.802.02.000000 – Manutenção da Unidade – Serviços de Terceiros – P.J. - R\$ 504.000,00

**12 – Secretaria da Ação Social e Cidadania**

**12.03 – Fundo do Tesouro**

12.03 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

12.03 - 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

12.03 - 33.90.30.08.244.0066.2.800.01.510000 – Material de Consumo – Benefício Eventual – R\$ 91.625,00

12.03- 33.90.36.08.244.0066.2.801.01.510000 –Manutenção da Unidade –Serviços de Terceiros–P.F.– Benefício Eventual R\$ 91.625,00

12.03 - 33.90.39.08.244.0066.2.802.01.510000 –Manutenção da Unidade – Serviços de Terceiros – P.J. –Benefício Eventual R\$ 91.625,00

12.03 - 4.00.00.00 Despesas de Capital

12.03 - 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital

12.03 – 44.90.52.08.244.0066.1500.01.510000 Equipamento e. Mat. Perm.- Benefício Eventual- R\$ 91.625,00

**Art. 2º.** A dotação de que trata o artigo anterior referente à Secretaria da Saúde (R\$ 584.000,00) será coberta com os recursos provenientes de Convênio Estadual e a referente à Secretaria da Ação Social e Cidadania (R\$ 366.500,00), será coberta com recursos de doação do Programa Leão Amigo, de acordo com os artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica suplementada, com verbas provenientes de excesso de arrecadação, a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor soma o total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para o Orçamento de 2.011:

D



09 – Secretaria da Saúde

09.02 – Fundo Municipal de Saúde – Central de Saúde

09.02 – 3.00.00.00 – Despesas Correntes

09.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.02 – 33.90.30.10.301.0009.2.800.02.000000 – Material e Consumo –

R\$ 256.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 10 de Fevereiro de 2011 – 212º de Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo